

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 283/2022

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA, PROPORCIONALIZANDO CONHECIMENTO E EMANCIPAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIÕES MENOS ASSISTIDAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista que após diligências realizadas *in loco* por este Eminentíssimo Vereador, fora percebido que o local, notadamente conhecido como **VILA CAPIXABA**, está desassistido pelo Poder Público. O local é localizado entre os bairros Nossa Senhora da Conceição e Juparanã, entretanto, apesar de serem tais bairros bem estruturados e assistidos pelo Poder Público Municipal, *infelizmente* tais estruturas físicas e políticas sociais não têm alcançados os munícipes que residem na Vila Capixaba. Com a implementação de Oficinas Profissionalizantes, haverá sem dúvida aos munícipes a oportunidade de **crescimento econômico** e **profissional**. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex*: *Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Em diligências realizadas *in loco* na **VILA CAPIXABA**, é incontroverso a omissão do Poder Público não oportunizando aos munícipes amparo econômico e políticas sócio econômico. Com a implementação de oficinas haverá **crescimento econômico** e **profissional**. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA, PROPORCIONALIZANDO CONHECIMENTO E EMANCIPAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIÕES MENOS ASSISTIDAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES.**

Nestes Termos, Pede-se Deferimento.



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista que após diligências realizadas *in loco* por este Eminentíssimo Vereador, fora percebido que o local, notadamente conhecido como **VILA CAPIXABA**, está desassistido pelo Poder Público. O local é localizado entre os bairros Nossa Senhora da Conceição e Juparanã, entretanto, apesar de serem tais bairros bem estruturados e assistidos pelo Poder Público Municipal, *infelizmente* tais estruturas físicas e políticas sociais não têm alcançados os munícipes que residem na Vila Capixaba. Com a implementação de Oficinas Profissionalizantes, haverá sem dúvida aos munícipes a oportunidade de **crescimento econômico e profissional**.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex*: *Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Em diligências realizadas *in loco* na **VILA CAPIXABA**, é incontroverso a omissão do Poder Público não oportunizando aos munícipes amparo econômico e políticas sócio econômico. Com a implementação de oficinas haverá **crescimento econômico e profissional**.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003800340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 15/07/2022 13:11

Checksum: **EB6752BC8E7445901F5675F572EAC6EF8AE32DE9657910D1786FF21D3CF64170**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

